



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 1105/2022
06.09.2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica autorizado a abertura no orçamento do exercício corrente de um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 656.730,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta reais), que servirá para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2025	Ensino Fundamental - FUNDEB - 70%		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - 174	101	330.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais - 175	101	60.000,00
12.361.0012.2016	Ensino Fundamental - FUNDEB - 30%		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - 177	102	146.730,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais - 178	102	20.000,00
12.365.0014.2031	Educação Infantil - Creche		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - 197	101	80.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais - 199	101	20.000,00
	TOTAL		656.730,00

Artigo 2º. - Para cobertura do que trata o artigo 1º. deste Crédito Adicional Suplementar, fica indicado como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício conforme demonstração no anexo I parte integrante desta Lei, conforme segue:

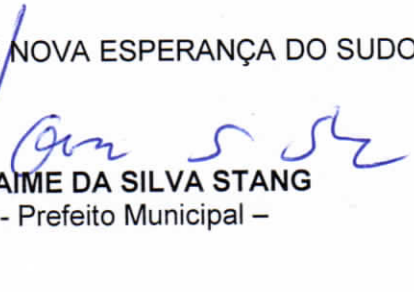
I - Provável Excesso de Arrecadação:

70	17515001000000	101	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	656.730,00
----	----------------	-----	--	------------

Artigo 3º. - Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 - PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1053/2021 - LDO 2022, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR,
em 06 de setembro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -



Anexo I da Lei nº. 1105/2022
DEMOSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) FUNDEB

Exercício	2021	2022
JANEIRO	305.725,04	397.778,14
FEVEREIRO	249.025,16	330.431,50
MARCO	268.118,42	367.750,17
ABRIL	223.370,43	332.603,53
MAIO	213.742,43	352.654,66
JUNHO	266.356,95	306.184,50
Subtotal (1º. Período)	1.526.338,43	2.087.402,50
JULHO	216.968,47	
AGOSTO	232.921,09	
SETEMBRO	267.152,14	
OUTUBRO	253.911,03	
NOVEMBRO	255.865,36	
DEZEMBRO	332.576,88	
Subtotal (2º. Período)	1.559.395,17	
ORÇAMENTO - 2022		3.563.143,00

b) Cálculo da Taxa de Incremento (TI)

$$TI = \frac{1^\circ \text{ PERÍODO DE 2022}}{1^\circ \text{ PERÍODO DE 2021}} \times 100 = \frac{2.087.402,50}{1.526.981,48} \times 100 = 136,75 - 100 = 36,75$$

CÁLCULO TAXA DE INCREMENTO = 36,75 (Trinta e seis vírgula setenta e cinco por cento)

$$2^\circ \text{ Período} \times TI = 1.559.395,17 \times 36,75 = 2.132.472,89$$

(c) Cálculo do provável excesso de arrecadação

1º período de 2022	2.087.402,50
2º período de 2021 + TI	2.132.472,89
SOMA	4.219.875,39
(-) ORÇAMENTO DE 2022	3.563.143,00

(=) Excesso Provável de arrecadação **RS 656.732,39**

(-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NA LEI ANTERIOR **RS 0,00**

(-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NA PRESENTE **RS 656.730,00**

SALDO A UTILIZAR RS 2,39

Gabinete do prefeito Municipal de nova Esperança do Sudoeste, em 06 de setembro de 2022


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1105/2022

06.09.2022 - SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º.–Fica autorizado a abertura no orçamento do exercício corrente de um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 656.730,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta reais), que servirá para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2025	Ensino Fundamental–FUNDEB–70%		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas–P. Civil–174	101	330.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais –175	101	60.000,00
12.361.0012.2016	Ensino Fundamental–FUNDEB–30%		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas–P. Civil–177	102	146.730,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais –178	102	20.000,00
12.365.0014.2031	Educação Infantil–Creche		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas–P. Civil–197	101	80.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais–199	101	20.000,00
	TOTAL		656.730,00

Artigo 2º.–Para cobertura do que trata o artigo 1º, deste Crédito Adicional Suplementar, fica indicado como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício conforme demonstração no anexo I parte integrante desta Lei, conforme segue:

I–Provável Excesso de Arrecadação:

70	17515001000000	101	Transferências de Recursos do FUNDEB–Principal	656.730,00
----	----------------	-----	--	------------

Artigo 3º.–Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021–PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1053/2021–LDO 2022, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º.–Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 06 de setembro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Anexo I da Lei nº. 1105/2022

DEMONSTRATIVO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FUNDEB

Exercício	2021	2022
JANEIRO	305.725,04	397.778,14
FEVEREIRO	249.025,16	330.431,50
MARCO	268.118,42	367.750,17
ABRIL	223.370,43	332.603,53
MAIO	213.742,43	352.654,66
JUNHO	266.356,95	306.184,50
Subtotal (1º. Período)	1.526.338,43	2.087.402,50
JULHO	216.968,47	
AGOSTO	232.921,09	
SETEMBRO	267.152,14	
OUTUBRO	253.911,03	
NOVEMBRO	255.865,36	
DEZEMBRO	332.576,88	
Subtotal (2º. Período)	1.559.395,17	

ORÇAMENTO–2022 3.563.143,00

b) Calculo da Taxa de Incremento (TI)

TI = 1º. PERÍODO DE 2022 X 100 = 2.087.402,50

1º. PERÍODO DE 2021 1.526.981,48 $1,36758820 \times 100 = 136,75 - 100 = 36,75$ - CALCULO TAXA DE INCREMENTO = 36,75 (Trinta e seis virgula setenta e cinco por cento)

2º. Período x TI 1.559.395,17 x 36,75 = 2.132.472,89

(c) Calculo do provável excesso de arrecadação

1º período de 2022 2.087.402,50

2º período de 2021 + TI 2.132.472,89

SOMA 4.219.875,39

(-) ORÇAMENTO DE 2022 3.563.143,00

(=) Excesso Provável de arrecadação R\$ 656.732,39

(-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NA LEI ANTERIOR R\$ 0,00

(-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NA PRESENTE R\$ 656.730,00

SALDO A UTILIZAR R\$ 2,39

Gabinete do prefeito Municipal de nova Esperança do Sudoeste, em 06 de setembro de 2022 - JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod397330